

ANO ...2006.....

PROCESSO Nº.....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Lei nº 64/2006.....

OBJETO ..Declara de utilidade pública a entidade que especifica. (ARTSOL).....

Apresentado em sessão do dia ..24/07/2006.....

Autoria ..Celso Teixeira Romero.....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..... / ..... / .....      Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº ..Retirado em 20/08/2006.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

*SISCOM  
Paula*

**OEVCTR/482/2006 - je**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de agosto de 2006.

Senhora Diretora,

Solicito-lhe a retirada, para melhores estudos, do Projeto de Lei nº 64/2006, de minha autoria, que declara de utilidade pública a entidade que especifica (ARTSOL).

Atenciosamente,

  
**Celso Teixeira Romero**  
**VEREADOR – PFL**

Excelentíssima Senhora  
Ivete Spada Leite  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL  
BEBEDOURO – SP

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 12332/2006  
DATA: 30/08/2006 HORA: 13:45:30  
ORIG: DO PRESIDENTE CELSO TEIXEIRA ROMERO  
ASS: OEV/482/06-ENVIADO A DIRETORA LEGISLATI-  
VA DESTA CASA DE LEIS  
RESP: IDESIA MAGALHAES

*Sm*

“Deus Seja Louvado”



RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2340 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

Determina regras pelas quais são as Sociedades declaradas de Utilidade Pública Municipal.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As sociedades civis, as Associações e as fundações constituídas no Município de Bebedouro, com fins exclusivos de servir desinteressadamente à coletividades, podem ser "Declaradas de Utilidade Pública Municipal", desde que possuam as seguintes características:

I - Personalidade Jurídica (Estatutos Registrados),

II- Que esteja em contínuo funcionamento nos últimos 03 anos dentro de suas finalidades, comprovadas através de relatório de Atividades;

III-Que de seu Estatuto Social conste:

a) - gratuidade dos cargos de sua Diretoria, não distribuindo a qualquer tipo, lucros, bonificações ou vantagens aos Diretores ou Associados;

b) - que em caso de dissolução da Sociedade, os bens remanescente, deverão ser entregues à uma Sociedade Congêneres, sediada no Município de Bebedouro;

IV- Registro de Inscrição e Licença de Funcionamento atualizada, junto à Prefeitura Municipal;

V - Publicação anual de Balanço Financeiro, com demonstração de Receita e Despesas do exercício anterior;

ARTIGO 2º - A Declaração de Utilidade Pública Municipal poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e também pelo Poder Legislativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - O nome e as características da Sociedade, Associação e as Fundações, declaradas de Utilidade Pública Municipal, serão inscritas na Secretaria da Prefeitura Municipal em livro especial para esse fim destinado.

ARTIGO 4º - As Sociedades, Associações e Fundações, declaradas de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ficam obrigadas a apresentar anualmente relatório de Atividades e Balanço Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 5º - Será cassada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, no caso de infração do artigo anterior ou se por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em 3 anos consecutivos.

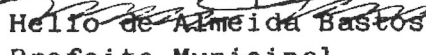
ARTIGO 6º - Será cassada também da referida Declaração, mediante representação do Ministério Público, ou de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos quesitos do Artigo 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os decretos de Utilidade Pública Municipal concedidas anteriormente à presente Lei, serão mantidos, devendo as sociedades beneficiadas, enquadrarem-se nas normas estabelecidas na presente Lei.

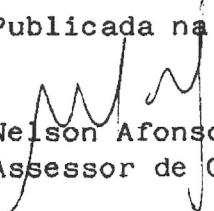
ARTIGO 7º - VETADO

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de dezembro de 1993

  
Helio de Almeida Bastos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de dezembro de 1993

  
Nelson Afonso  
Assessor de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 12113/2006  
DATA: 19/07/2006 HORA: 13:21:12  
ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO  
ASS: PROJETO DE LEI  
RESP: IDESIA MAGALHAES

RETIRADO PELO AUTOR

Em 30 / 08 / 2006

  
Celso Teixeira Romero  
PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI Nº 64 /2006

**Declara de utilidade pública a entidade que especifica.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador Celso Teixeira Romero:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a entidade "Associação Arte e Solidariedade – ARTSOL".

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de julho de 2006.

  
Celso Teixeira Romero  
VEREADOR PFL

"Deus Seja Louvado"





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

A Associação Arte e Solidariedade – ARTSOL – é uma entidade sem fins lucrativos, de natureza educacional, cultural e social, fundada em 06 de junho de 2003 por voluntários e educadores do Centro Municipal de Educação Infantil “Arnaldo de Rosis Garrido”, Bebedouro – SP. Fazendo jus a seu nome, derivado da união das palavras “arte e solidariedade”, a entidade atende, atualmente, mais de 275 crianças e jovens carentes de diferentes bairros da cidade, aos quais oferece mais de 17 atividades, tais como teatro, balé clássico, violão, capoeira, pintura em tecido, e conta com equipe de apoio, coordenadores, colaboradores e mais de 50 voluntários.

O objetivo da entidade é proporcionar cultura, educação e entretenimento aos seus assistidos, contribuindo, assim, com a construção de valores éticos e morais a partir de seu envolvimento em atividades saudáveis, que estimulam a boa educação, a disciplina, a responsabilidade, a pontualidade, a perseverança, a cooperação, a integração e a solidariedade, e vem contribuindo também para ampliar as oportunidades de ocupação e renda às famílias dos assistidos.

Por aquilo que ficou acima exposto e, principalmente, pelo brilhante trabalho que a ARTSOL vem realizando desde a sua fundação, o qual é do conhecimento de todos, pedimos aos senhores vereadores que aproveem a presente propositura.

  
**Celso Teixeira Romero**  
**VEREADOR PFL**

“Deus Seja Louvado”



2 DESPACHOS

3 REQUERENTE  
 Nome: Associação Arte e Solidariedade - Artsol  
 Endereço: al. (una) Paulo César Figueiredo nº 1458 Jd Alvorado  
 Gleba: Quadra: Lote: Cadastro nº:

**REQUER**

4 LANÇADORIA

Negativa de ônus municipais  
 Aprovação de Planta  
 Averbação  
 Valor venal e nº do cadastro  
 Mudança do nome da rua  
 Metragem e Confrontações

REFERENTE AO IMÓVEL

Edificado  
 Não Edificado  
 Rural

Lançado em nome de

5 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E DISTRITO SANITÁRIO

Construção  
 Reforma  
 Reforma sem aumento de área  
 Alinhamento para construção de muro com \_\_\_\_\_ ms.  
 Rebaixamento de guias com \_\_\_\_\_ ms.  
 Laudo de vistoria de conservação  
 Habite-se cujo projeto foi aprovado conforme protocolo nº  
 Recolhimento de ISSQN no valor de R\$ \_\_\_\_\_ **por estar executando**

Construção - Valor do Contrato R\$  
 Ampliação ou Reforma - Valor do Contrato R\$  
 Pintura - Valor do Contrato R\$

6	SECÇÃO DE PESSOAL	Admitido em:	Função:	Ref.:
<input type="checkbox"/>	Férias regulamentares	:	dias	período
<input type="checkbox"/>	Licença prêmio	:	"	"
<input type="checkbox"/>	Licença p/ trat. saúde	:	"	"
<input type="checkbox"/>	Licença Gala	:	"	"
<input type="checkbox"/>	Licença Nojo	:	"	"
<input type="checkbox"/>	Licença s/ vencimento	:	"	"
<input type="checkbox"/>				

7 OUTRAS

8 DOCUMENTOS ANEXOS

Nestes termos Bebedouro, 23 de Junho de 2006  
 p. Deferimento


*[Assinatura]*  
**REQUERENTE**  
 CIC 277.078.118-95



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.992.978/0001-26</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/04/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ARTE E SOLIDARIEDADE - ARTSOL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARTSOL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>RUA PAULO CESAR FIGUEIREDO</b>	NÚMERO <b>1458</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>	
CEP <b>14.706-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>BEBEDOURO</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/04/2006</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **23/06/2006** às **15:31:54** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



REQUERIMENTO

Bebedouro, 24 de Março de 2006.

FLS.	05119
MICROFILMADO SOB N°	
1814	

ILMO SR.

OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DA  
COMARCA DE BEBEDOURO/SP

Eu, Simone Cristina Paula de Alencar Inácio, brasileira, casada, educadora infantil, residente à rua: Guelfo Mazzoni nº 1283 Jardim Califórnia, portadora da cédula de identidade RG: 27.370.223-3 – SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº: 277.078.118-95, na qualidade de Presidente da Associação – Arte e Solidariedade – ARTSOL, vêm por meio deste requerer à Vossa Senhoria, os registros do seu Estatuto Social e da Ata de Constituição da Diretoria e de Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, juntados para tanto documentação necessária.

Sem mais no momento,  
Atenciosamente,

TABELIÃO DE NOTAS  
ESCRITURAS



*Simone Cristina Paula de Alencar Inácio*

Simone Cristina Paula de Alencar Inácio



Version 1  
TABELIÃO DE NOTAS - BEBEDOURO-SP  
Rua Dr. Tobias Lid - Fone: 3342-5822  
CARLOS ROBERTO G... DE CAMPOS - Tabelião  
Requerido por assinatura (a) firmada por  
SIMONE CRISTINA PAULA DE ALENCAR  
INACIO (23605), Dou 16.  
BEBEDOURO - SP, 03/04/2006

DANIEL MADEIRA BRAGA - OAB/SP - 140.703  
Valor Unitário: R\$ 2,40 - Total: R\$ 2,40  
VALIDO SOMENTE COM O Selo DE AUTENTICIDADE

*Dra. Ana Silvia Bergantini Miguel*  
O.A.B./SP N.º 140.703



Bebedouro, 03 ABR 2002

<input type="checkbox"/>	Bel. Carlos Roberto S. de	Empos. Tabelião
<input type="checkbox"/>	Bel. Catiana Setonye de	Empos. Tabelião
<input type="checkbox"/>	Luiz Claudio S. de Campos	Sol. do Tabelião
<input type="checkbox"/>	Cristiane Setonye de Car	Sol. do Tabelião
<input type="checkbox"/>	Daniel M. Garcia Alves	Autógrafa

FLS.	02/119
MICROFILMADO SOB N.º	1814

# Ata da Assembleia da Fundação, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Arte e Solidariedade - "Grupo ArtSol"

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, às vinte horas e trinta minutos, em uma das salas da Creche Arnaldo de Rossis Garrido do Jardim Alvorada, na Rua Paulo Cesar Figueiredo, nº 1458, em Bebedouro, Estado de São Paulo, com as pessoas que assinaram a presente ata, foi aberta a sessão pela senhora Simone Cristina Paula de Alencar Inácio, que convidou a mim Carlos Alberto da Silva para secretariar o ato. Em seguida, o presidente comentou o objetivo da reunião, perguntando aos presentes se isso estava de acordo com a intenção de todos, ao que se deu assentimento unânime. Em seguida, o presidente pediu a aprovação do nome que a entidade terá, ficando decidido que a mesma será denominada: Associação Arte e Solidariedade, também designado pela sigla ArtSol, grupo esse sem fins lucrativos, com propósito de difundir a arte e a cultura e proporcionar entretenimento a crianças e adolescentes. Pediu, então, o presidente que se fizesse a leitura e o exame do projeto do estatuto social, o que foi feito em seguida, e após os esclarecimentos necessários, a assembleia aprovou, por unanimidade, este como o estatuto a ser seguido pela entidade. Foi apresentada somente uma chapa, para concorrer a eleição dos Conselhos Diretor e Fiscal, sendo aprovada pelos presentes por aclamação unânime, e estando assim constituída: - Conselho Diretor - Presidente: Simone Cristina Paula de Alencar Inácio; Primeira Vice-Presidente: Mariz Rita Marques de Freitas; Segunda Vice-Presidente: Renata Hauke; Primeira Tesoureira: Patrícia Meire Dias; Segundo Tesoureiro: Edison Donizeti Marques. Conselho Fiscal: Exe-ltas - Marco Silva Dias; Manoel Cosme Coelho e Aloisio Migliorucci. Suplentes - Clecy Aparecida Vicente de Paula; Jairo César Teixeira de Carvalho e Roberto Carlos Menezes. Declarados estes como efetos, foram os mesmos neste ato empossados para o biênio de trinta de janeiro de dois mil e seis à trinta de jane-

ieo de dois mil e oito. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu as presenças e deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada para que se cumpram os fins legais.

Bebedouro, 30 de Janeiro de 2006

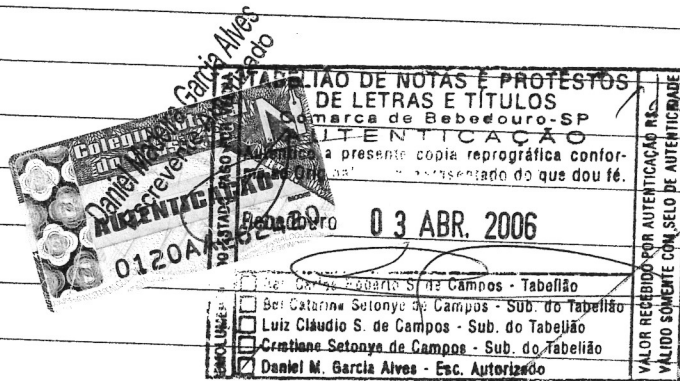
P.S: O primeiro e o segundo secretários constituídos foram Carlos Alberto da Silva e Rosângela de Almeida Leite Venzado, respectivamente.

Presidente:

*[Signature]*  
Simone Cristina Paula de Alencar Inácio.

Secretário:

*[Signature]*  
Carlos Alberto da Silva



Lista de presença:



TAB	DE NOTAS E PROTESTOS
DETERMINAÇÃO	
Autenticar a presente cópia reprodutiva conforme o Original apresentado do que dou fé.	
Babadoiro, 03 ABR. 2006	
<input type="checkbox"/> Dr. Carlos Roberto S. de Barros - Titular <input type="checkbox"/> Dr. Celso de Sá - Sub. do Tabelião <input type="checkbox"/> Luiz Claudio S. de Campos - Sub. do Tabelião <input type="checkbox"/> Gratiano Salazar de Campos - Sub. do Tabelião <input type="checkbox"/> Daniel M. Garcia Alves - Esc. Autorizado	

- Dalange parecida Glender
- Edglenia Alencar Martins
- Mário Bernadil Ali Reis Cavalho
- Maria Eliete Almeida Queiroz
- ~~Elaine~~ ~~Paula~~ ~~Adriana~~
- Elaine Cristina O Andrade Lima
- Peperino S. de Ol. Alexandre
- Luiz Carlos Ribeiro
- Rosângela Almeida Coelho
- Márcia Cristina Soares Olegário de Almeida
- Camareira parecida da Silva Maria Scaudolaro
- Cristiana Regina Bello de Castro
- Maria Rita M. de Luitz <sup>infantes</sup>
- Rosângela de Almeida Leite Peukado <sup>Atestado</sup>
- ~~Luiz Carlos~~
- Roberto Lopes Mendes
- José Cesar Teixeira de Carvalho <sup>Atestado</sup>
- Patrícia Maria Dias <sup>Atestado</sup>
- Edison Lenyete Marques
- Renata Hauck Monteiro
- Renata Campanelli de Oliveira
- Carlos Alberto da Silva
- Almeida Stéfania Marques de Freitas
- Aricene Cristina Marques de Freitas
- Maria Dorcas Figueira e Costa
- ~~Paula~~ ~~Adriana~~ ~~V. Paula~~
- MARCO GILLES DI M.
- Arnoldo Cesar Ceilho
- Vanessa Camilotti Rodrigues Benfate
- Luiza Salva da S. Ferraz <sup>Atestado</sup>
- Sebastiana M. da Silva

Reni de Azevedo Martins  
 Marlene Mendonça de Melo Paula  
 Fernando L. de Souza Rodrigues  
 Rosângela Amada Fereho  
 Claudineia Maria Pereira Almeida  
 José Roberto de Oliveira  
 Dulce Helena Alves  
 Valquíria Aparecida Bazzano  
 Natália Pessoa  
 Maria Lucia B. Latali  
 Renata Bugnolini Botomele  
 MIRIAM LUIZA M. MAZZI  
 Adriana Salina de Jesus  
 Aloisio Migliorucci

Rodrigues  
 Alcega  
 AM Moura Almeida  
 Amunham  
 S. P. de S. J.  
 Valquíria Bazzano  
 Natália Pessoa  
 m. Latali  
 Botomele  
 Mazzini  
 Jesus  
 Migliorucci

Daniel M. Garcia Alves - Esc. Autorizado

DE NOTAS E PROTESTOS  
 LETRAS E TÍTULOS  
 de Bebedouro-SP  
 AUTENTICAÇÃO  
 cópia-reprográfica confor-  
 mado ao apresentado do que dou fé.

Autentico  
 me  
 Bebedouro-SP  
 012047422  
 03 ABR 2006

Del. Carlos Roberto S. de Campos - Tabelião  
 Del. Catarina Setonye de Campos - Sub. do Tabelião  
 Luiz Cláudio S. de Campos - Sub. do Tabelião  
 Cristiane Setonye de Campos - Sub. do Tabelião  
 Daniel M. Garcia Alves - Esc. Autorizado

VALOR RECEPIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

**ATA DA CONSTITUIÇÃO E DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA  
EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ARTE E  
SOLIDARIEDADE –ARTSOL**

**COPIA FIEL DO LIVRO ATA -I- FLS. 01-V/02**

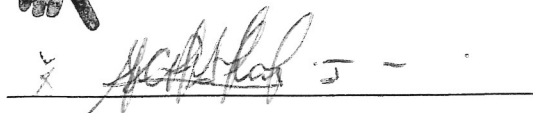
FLS.	04 119
MICROFILMADO SOB N°	
1814	

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e seis, com início as vinte horas e trinta minutos em uma das salas da Creche Arnaldo de Rossis Garrido, no bairro Jardim Alvorada, sita à rua Paulo César Figueiredo, número um mil quatrocentos e cinquenta e oito, Bebedouro estado de São Paulo, com as pessoas que assinaram, a presente ata, foi aberta a sessão pela senhora Simone Cristina de Paula de Alencar Inácio, que convidou a mim Carlos Alberto da Silva para secretariar o ato. Em seguida, a presidente comentou o objetivo da reunião, perguntando aos presentes se isso estava de acordo com a intenção de todos, ao que se deu assentimento unânime. Em seguida, a presidente pediu a aprovação do nome que a entidade terá, ficando decidido que a mesma será denominada: Associação Arte e Solidariedade, também, designada pela sigla ArtSol, grupo esse sem fins lucrativos, com propósito de difundir a arte e a cultura e proporcionar entretenimento a crianças e adolescentes. Pediu, então, o presidente que se fizesse a leitura e o exame do projeto do estatuto social, o que foi feito em seguida, e após os esclarecimentos necessários, a assembléia aprovou, por unanimidade, este como o estatuto a ser seguido pela entidade. Foi apresentada somente uma chapa, para concorrer a eleição dos Conselhos Diretor e Fiscal, sendo aprovada pelos presentes por aclamação unânime, e estando assim constituída; - Conselho Diretor- Presidente: Simone Cristina Paula de Alencar Inácio; Primeira Vice-Presidente: Maria Rita Marques de Freitas; Segunda Vice-Presidente: Renata Hauck; Primeira Tesoureira: Patrícia Meire de Freitas; Segundo Tesoureiro: Edison Donizeti Marques. Conselho Fiscal: Efetivos – Marco Silas Dias; Manoel Cosme Coelho e Aloisio Migliorucci. Suplentes - Clery Aparecida Vicente de Paula; Julio César Teixeira de Carvalho e Roberto Carlos Menezes. Declarados estes como efetivos, foram os mesmos neste ato empossados para o biênio de trinta de janeiro de dois mil e seis à trinta de janeiro de dois mil e oito. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu as presenças e deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada para que se cumpra os fins legais.

**Bebedouro trinta de janeiro de dois mil e seis**

P.S. O primeiro e o segundo secretários constituídos foram Carlos Alberto da Silva e Rosângela de Arruda Leite Penteadó, respectivamente.

IMPRESSÃO DE NOTAS  
DE BEBEDOURO



**Simone Cristina Paula de Alencar Inácio**  
Presidente

IMPRESSÃO DE NOTAS  
DE BEBEDOURO



**Carlos Alberto da Silva**  
Secretário

Camara Municipal Bebedouro  
20

**Dra. Ana Silvia Bergantini Miguel**  
O.A.S. 152 N.º 140.703

FLS.	05 / 19
MICROFILMADO SOB N°	
1814	

**RELACÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO**  
**ARTE SOLIDARIEDADE – ARTSOL.**

**Eleitos e empossados em 30 de Janeiro de 2006, com mandato de 02 anos.**

**CONSELHO DIRETOR:**

- ✓ **Presidente:** Simone Cristina Paula de Alencar Inácio, brasileira, casada, educador infantil, residente à rua: Guelfo Mazzoni nº 1283 Parque Residencial Eldorado; RG: 27.370.223-3; CPF/MF: 277.078.118-95.
- ✓ **Primeiro Vice-presidente:** Maria Rita Marques de Freitas, brasileira, casada, educadora berçarista, residente à rua: Mardoqueu Santana nº1276 Jardim Alvorada ; RG: 20.099-394-X; CPF/MF: 091.893.018-97.
- ✓ **Segundo Vice-presidente:** Renata Hauck Monteiro, brasileira, solteira, educadora berçarista, residente à rua: Miguel Gonzáles Lopes nº 431 Jardim Tropical I; RG: 25.281.579-8; CPF/MF: 149.652.028-99.
- ✓ **Primeiro-secretário:** Carlos Alberto da Silva, brasileiro, casado, orientador social, residente rua: à Francisco Erievaldo de Andrade nº261 Jardim São Paulo;;RG:26.887.011-1; CPF/MF:272.964.018-50.
- ✓ **Segundo-secretário:** Rosangela de Arruda Leite Penteado, brasileira, casada, professora; residente à rua: Ascanio de Carvalho nº157 Jardim Piratininga; RG: 8.527.041; CPF/MF: 026.375.938-57.
- ✓ **Primeiro-tesoureiro:** Patrícia Meire Dias, brasileira, solteira, bancária, residente à avenida: Joaquim Alves Guimarães nº921 , Jardim Claudia II; Fone: RG: 35.182.696-8; CPF/MF: 220.841.468-36.
- ✓ **Segundo-tesoureiro:** Edison Donizete Marques, brasileiro, casado, bancário, residente à rua: Benedito Henrique Folsta nº 500 Residencial Centenário , RG: 17.105.831; CPF/MF: 066.339.548-83.

Camara Municipal Bebodouro  
27

Dr. Ana Silvia Bergantini Migue!  
O.A.B./SP N.º 140.703

## CONSELHO FISCAL

FLS.	06/119
MICROFILMADO SOB N°	
1814	

### TITULARES:

- ✓ Manoel Clovis Coelho, brasileiro, casado, aposentado, residente à alameda:  
Atilio Fávero, nº1538 Parque Residencial Eldorado , RG:3.3723.433;CPF/MF:  
663.124.938-49
- ✓ Marco Silas Dias, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, residente à  
avenida: Joaquim José Guimarães nº 921 Jardim Claudia II ; RG:9.528.333  
CPF/MF: 002.743.858.99.
- ✓ Aloísio Migliorucci, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua: Nelson  
Domingos Madeira nº621 Parque Residencial Eldorado; RG: 17.453.011;  
CPF/MF:055.771.868-62.

### SUPLENTES:

- ✓ Clery Aparecida Vicente de Paula, brasileira, separada consensualmente,  
psicólogo, residente à rua: Quintino Bocaiúva nº997 Jardim Paraíso, RG:  
3.782.757; CPF/MF: 996.068.448-20
- ✓ Roberto Carlos Menezes, brasileiro, casado, autônomo, residente à rua: Plácido  
Etores Morellato nº 227 Residencial Antonia Santaella, RG: 20098862-1;  
CPF/MF: 053901108-89.
- ✓ Julio César Teixeira de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário publico,  
residente à rua: Edna Silva de Souza e Silva nº 127 Residencial Antonia  
Santaella; RG:19.606.857; CPF/MF: 036.290.948-21.

26  
Câmara Municipal Desembargador

  
Dra. Ana Silvia Bergantini Miguel  
O.A.B./SP N.º 140.703



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ARTE E SOLIDARIEDADE-ARTSOL

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

**Art. 1º.** A Associação Arte e Solidariedade, também designada pela sigla ARTSOL, fica constituída nos termos deste Estatuto. Trata-se de uma Associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no município de Bebedouro, Estado de São Paulo e foro nesta cidade.

**Art 2º.** A Associação Arte e Solidariedade-ARTSOL tem por finalidade:

**I** - proporcionar arte, cultura e entretenimento às crianças e adolescentes, envolvendo-os em atividades sadias;

**II** - ampliar oportunidades de ocupação e geração de renda de algumas famílias que participam dos Projetos com a capacitação profissional;

**III** - promover a realização de Projetos sócio-educativos e culturais, tais como: teatro, música, dança, atividades esportivas, artesanato, filosofia, jogos recreativos, envolvendo a participação de crianças e adolescentes carentes;

**IV** - desenvolver valores morais e éticos, baseados nos princípios de amizade, respeito, cooperação e solidariedade;

**V** - resgatar a auto-estima das crianças e adolescentes;

**VI** - proporcionar palestras educativas abordando temas variados e de interesse local, visando a integração da família e membros da comunidade;

**VII**- desenvolver projetos que se fizerem necessários para o cumprimento de suas finalidades;

**VIII** - desenvolver parceria com instituições sociais e Educacionais para elaboração e desenvolvimento de atividades sócio-educativas voltadas aos assistidos e às suas famílias;

**IX** - fazer parceria com empresas e pessoas físicas, buscando recursos para ajudar no desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 3º.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Arte e Solidariedade-ARTSOL promoverá o bem comum, sem preconceito ou discriminação de origem, sexo, cor, raça, idade

e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

**Art. 4º.** A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.

**Art. 5º.** A Associação Arte e Solidariedade-ARTSOL, terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 6º.** A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no art. 5º do presente estatuto, a Associação Arte e Solidariedade- ARTSOL terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Parágrafo Único** – Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente nos objetivos institucionais.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados, Direitos e Deveres

**Art. 7º.** São associados da Associação Arte e Solidariedade-ARTSOL, os que assinarem sua ata de constituição, declararem esse desejo quando da constituição ou vierem posteriormente a ser admitidos, mediante proposta endereçada à diretoria, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação, distribuídos em três categorias:

**I - FUNDADORES** - assim considerados aqueles que assinaram a ata de fundação da associação;

**II - CONTRIBUINTES** – pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir, financeiramente e mensalmente, com a entidade.

24  
Câmara Municipal de  
Dra. Ana Sílvia Bergantini Miguel  
O.A.B. ISP N.º 140.703

**III - BENEMÉRITOS** - as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que, por prestarem relevantes serviços a Associação Arte e Solidariedade-ARTSOL, venham a ser assim considerados pelo Conselho Deliberativo, sob proposta de qualquer associado fundador ou contribuinte e por apresentação da Diretoria.

**IV - COLABORADORES** - associados admitidos sob critérios definidos pelo Regimento Interno e que colaborarem para execução dos objetivos da Associação.

§ 1º - Os associados beneméritos e colaboradores não ficarão obrigados à contribuição estipulada para outros, assim como não exercerão o direito de votar.

§ 2º - O pedido de associação será submetido à aprovação da Diretoria, que poderá determinar diligências para exame das condições apresentadas.

§ 3º - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembléias por pessoa indicada mediante procuração ou outro tipo de documento.

§ 4º - A qualidade de sócio é intransmissível.

**Art. 8º.** São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais :

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

III - sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Associação Arte e Solidariedade- ARTSOL.

IV- freqüentar as dependências da entidade e participar das reuniões sociais, culturais, cívicas e recreativas;

a qualquer tempo se demitir da Associação, mediante pedido dirigido à Diretoria, por escrito;

V - exercer seus direito ou função .

**Art 9º.** São deveres dos sócios:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;

III - zelar pelo decoro e o bom nome da Associação Arte e Solidariedade- ARTSOL;

23  
Câmara Municipal Belduro  
Dra. Ana Silvia Bergantini Miguel  
O.A.B. ISP N.º 140.703

- IV – não infringirem o Estatuto, Regimento Interno e qualquer resolução administrativa da entidade;
- V – ter conduta moral, associativa ou publica compatíveis com o conceito e bom nome da entidade.

**Parágrafo Único** - Os sócios que infringirem o Estatuto, em qualquer um de seus artigos, poderão ser eliminados do quadro associativo pela Diretoria. A eliminação somente se efetivará se houver justa causa, após a notificação do sócio infrator e o decurso de prazo para a sua defesa, ou julgamento da defesa escrita.

**Art. 10º.** Os associados não respondem, solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

### CAPÍTULO III

#### Da Administração

**Art. 11.** A Associação Arte e Solidariedade-ARTSOL será administrado por:

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal

**Art. 12.** A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, *constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.*

**Art. 13.** Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, a cada 02 (dois) anos;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art.36.
- IV - aprovar o Regimento Interno, para dispor regras aos funcionários, usuários e suas famílias, visitantes, associados e Diretoria.
- V- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

22  
Câmara Municipal Espectro

  
Dra. Ana Silvia Bergantini Miguel  
O.A.B.ISP N.º 140.703

**Art. 14.** A Assembléia Geral , realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano , devendo obrigatoriamente ser convocada para::

- I- apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15.** A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II- pelo Conselho Fiscal;
- III- por requerimento de 2/3 (dois terços ) dos sócios quites com as obrigações sociais.

**Art. 16.** A cada 02 (dois) anos, a Assembléia Geral será convocada para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Art. 17.** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

**Parágrafo Único** – Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número, com exceção de Assembléia convocada especialmente para destituição de administradores e de alteração do estatuto social, que deverão especialmente convocada para esse fim ,com presença de 2/3 dos associados e primeira convocação, e nas convocações seguintes com a presença de 1/3

**Art. 18.** A Diretoria será constituída por 7 (sete) membros sendo: Presidente, primeiro Vice- Presidente, segundo Vice – Presidente, primeiro Tesoureiro, segundo Tesoureiro, primeiro Secretário, segundo Secretário Executivo.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos será permitida a recondução.

§ 2º - Vencido o mandato, a Diretoria mantera a responsabilidade das funções até ocorrer a posse da nova Diretoria.

§ 3º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino.

Art. 19. Compete à Diretoria:

- I - aprovar programa anual de atividades e executa-lo;
- II- elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório
- III-entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- contratar e demitir funcionários;
- V- autorizar a abertura de contas especiais, se necessárias
- VI- admitir ou excluir os associados;
- VII - manter o livro dos associados, sempre atualizados, com todos os dados de qualificação e de seus diretores ou sócios e
- VIII - executar as cobranças de suas respectivas contribuições;
- IX - receber legados, subvenções, beneficios e tudo mais que for doado à Associação;
- X - firmar contratos ou convênios com terceiros.

Art. 20. A diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez a cada dois meses.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I- presidir e convocar as reuniões da Diretoria;
- II- representar a Associação Arte e Solidariedade-ARTSOL ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- III- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV- presidir e convocar as Assembléias Gerais;
- V- assinar as atas das reuniões;
- VI- assinar juntamente com um dos tesoureiros da Diretoria balanços, cheques e demais documentos;
- VII- assinar juntamente com um dos secretários, atas, relatórios e estatísticas;
- VIII- outorgar procuração, quando necessário, em nome da entidade;
- IX- zelar pela ordem interna;
- X- supervisionar e cuidar sempre pelo bom andamento das atividades pertinentes à Diretoria.

Carteira Municipal Expediente  
20

Dra. Ana Silvia Bergantini Miguel  
O.A.B. ISP N.º 140.703

**Art. 22.** Compete ao 1º Vice- Presidente:

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 23.** Compete ao 2º Vice- Presidente:

- I - substituir o 1º Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - prestar, de modo geral, a sua colaboração à Diretoria Executiva.

**Art. 24.** Compete ao Primeiro Secretário:

- I- secretariar as reuniões da Diretoria, Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II- atribuir funções ao Segundo Secretário;
- III- assinar juntamente com o Presidente, os relatórios da Diretoria;
- IV- organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação Arte e Solidariedade- ARTSOL;
- V- substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

**Art. 25.** Compete ao Segundo Secretário:

- I- secretariar as reuniões da Diretoria, Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II- publicar os editais de convocação para as Assembléias Gerais;
- III- substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos;
- IV- organizar os arquivos do GRUPO ARTSOL
- V- assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.

**Art. 26.** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II- pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados;

- IV- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias e os livros contábeis;
- V- manter, em estabelecimento de crédito, as importâncias recebidas;
- VI- fazer ou autorizar pagamentos aprovados pela Diretoria Executiva;
- VII- apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VIII- manter em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da Associação;
- IX- movimentar com assinatura conjunta do Presidente as contas bancárias e aplicações financeiras de titularidade da Associação.

**Art. 27.** Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 28.** Compete ao primeiro Tesoureiro, bastando a assinatura solidária com o presidente, os poderes para abrir e movimentar contas bancárias.



**Art. 29.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, que será de 02 (dois) anos podendo haver recondução.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

**Art. 30.** Compete ao Conselho Fiscal que será composto por 03 ( três ) membros, e seus respectivos suplentes

- I- examinar os livros de escrituração da Entidade;

  
  
Dra. Ana Silvia Bergantini Miguel  
O.A.E./ISP N.º 140.703



- II- examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito
- III- Appreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por para instituição.
- V- Reunir-se-á obrigatoriamente por convocação de 2/3 de seus membros ou do Presidente..

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

**Art. 31.** Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos

## CAPÍTULO IV

### Do Patrimônio

**Art. 32.** O patrimônio da Associação Arte e Solidariedade- ARTSOL será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, doações, convênios, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

**Art. 33.** A Associação Arte e Solidariedade-ARTSOL aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional, integralmente, no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e atividades sociais.

**Parágrafo Único** – Os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de

17  
Câmara Municipal Despedouro  
Dra. Ana S. Bergantini Miguel  
O.A. 2.157 de 140.703

haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

- Art. 34.** A Associação Arte e Solidariedade-ARTSOL não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma e nem restituirá aos associados quaisquer valores referente às suas contribuições.
- Art. 35.** A Associação Arte e Solidariedade-ARTSOL aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 36.** Em caso de dissolução ou extinção, destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; inexistindo, a uma entidade pública.
- Art. 37.** A Associação Arte e Solidariedade-ARTSOL não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade, sem caráter beneficente de assistência social.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Gerais

- Art. 38.** A Associação Arte e Solidariedade-ARTSOL será dissolvida por decisão da Assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

**Parágrafo Único** – Para os fins descritos no Caput deste artigo, será necessária a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

16  
Carreira Municipal Especial  
Dra. Ana Sílvia Bergantini Miguel  
O.A. 2.13P N.º 140.703

- Art. 39.** As decisões das Assembléias serão lançadas em livro próprio mediante a lavratura de Ata.
- Art. 40.** O Estatuto Social entrará em vigor na data da sua aprovação mediante registro em cartório e poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada com essa finalidade obedecidas as normas estabelecidas neste Estatuto.
- Art. 41.** O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, de cada ano, e nos finais de mandato os Diretores deverão permanecer respondendo pela Entidade até a posse dos novos eleitos.
- Art. 42.** A Associação Arte e Solidariedade-ARTSOL reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- Art. 43.** Para a solução das divergências que porventura surjam com relação a este Estatuto, o foro competente será o de Bebedouro-SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Art. 43.** Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Bebedouro, 30 de Janeiro de 2006.

Ana Silvia B. Miguel.  
Dra. Ana Silvia Bergantini Miguel  
O.A.E./SP N.º 140.703



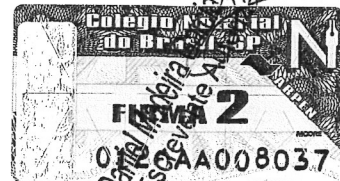
*K*  
*[Signature]*  
Simone Cristina Paula de Alencar Inacio  
Presidente

*[Signature]*  
Carlos Alberto da Silva  
1° Secretario

FLS.	18 / 19
MICROFILMADO SOB N°	
1814	

TABELIAO DE NOTAS DE BEBEDOURO-SP  
Rua Dr. Tobias Lima, 921 - Fone: 3342-5822  
CARLOS ROBERTO SETONYE DE CAMPOS- Tabeliao  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
SIMONE CRISTINA PAULA DE ALENCAR  
INACIO (25605), CARLOS ALBERTO DA  
SILVA (47884), Dou fé,  
BEBEDOURO - SP, 03/04/2006

DANIEL MADEIRA GARCIA ALVES-ESC. AUT. 2  
Valor Unitário: R\$ 3,20 Total: R\$ 5,20  
VALIDO SOMENTE COM O Selo DE AUTENTICIDADE



Ana Silvia B. Miguel  
Dra. Ana Silvia Bergantini Miguel  
O.A.B. Isp N.º 140.703



COMARCA DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

RUA DR. OSCAR WERNECK, Nº 635 - FONEFAX: (17) 3342-6015 - BEBEDOURO - SP

**JOSÉ ROBERTO SILVEIRA**  
OFICIAL

**DÉBORA LOPES DE S. SILVEIRA**  
OF. SUBSTITUTA

FLS.	19 / 19
MICROFILMADO SOB N.º	
1814	

**GEDÁLIA PEREIRA V. BERENGUEL**  
ESREVENTE AUTORIZADA

**SILVIA CHRISTINA S. RODRIGUES**  
ESCREVENTE AUTORIZADA

=CERTIDÃO=

**GEDÁLIA PEREIRA V. BERENGUEL**, Escrevente Autorizada do Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo etc.

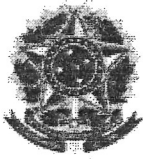
=CERTIFICA= a pedido verbal, de pessoa interessada, que revendo nesta serventia o arquivo a seu cargo, no **REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA** sob nº 1.814, em 03 (três) de Abril de 2.006 (dois mil e seis), dele verificou constar o registro de pessoa jurídica denominada "**ASSOCIAÇÃO ARTE E SOLIDARIEDADE - ARTSOL**", com sede nesta cidade, tendo nesta mesma data arquivado os documentos referentes a sua constituição.-Nada mais, o referido é verdade e dou fé.- Bebedouro, 03 (três) de Abril de 2.006 (dois mil e seis).-Eu, (Gedália P. Vieira Berenguel), Escrevente Autorizada, a digitei, conferi e assino.-

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Bel José Roberto Silveira  
Oficial  
Débora L. Souza Silveira  
Oficiala Subst  
Gedália P. Vieira Berenguel  
Silvia C. S. Rodrigues  
Silvia H. G. R. Souza  
Escreventes Autorizadas  
Bebedouro - Estado de São Paulo

SELO PAGO  
POR VERBA

Gedália P. Vieira Berenguel  
Escrevente Autorizada

Carteira Municipal Bebedouro  
13

Receita Federal  
PGFN**CERTIDÃO CONJUNTA**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃONome: ASSOCIACAO ARTE E SOLIDARIEDADE - ARTSOL  
CNPJ: 07.992.978/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 15:29:48 do dia 23/06/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2006.

Código de controle da certidão: **467A.6355.23F7.582D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta

Preparar página  
para impressão

**Associação Arte e Solidariedade-ArtSol**  
**CNPJ- 07.992.978.0001-26**



**Bebedouro**  
**Julho de 2006**



---

---

## Identificação

Nome da Organização: Associação Arte e Solidariedade - Artsol  
Representante: Simone C. P. Alencar Inácio  
Endereço: Al. Paulo César Figueiredo, 1458 Jd Alvorada  
CMEMEI Arnaldo de Rossis Garrido (Creche Alvorada) - Bebedouro, SP.  
Telefone / Fax: (17) 3343-9279 – 33438070 - 91079051

## Histórico

O Grupo ArtSol é um projeto sem fins lucrativos, de natureza educacional, cultural e social, fundado em 6 de junho de 2003 por voluntários e educadores do Centro Municipal de Educação Infantil “Arnaldo de Rossis Garrido”, em Bebedouro – SP.

O grupo, cujo nome se deu pela união de “Arte e Solidariedade”, iniciou suas atividades atendendo aproximadamente 50 crianças e jovens carentes da comunidade, com idade entre 2 a 17 anos, com aulas de teatro. Atualmente, atende a mais de 275 crianças e jovens carentes de diferentes bairros da cidade, oferecendo mais de 17 atividades em forma de projetos sócio-educativos, e conta com equipe de apoio, coordenadoras, colaboradores e mais de 50 voluntários.

## Justificativa

Com a criação do ArtSol procurou-se o aumento do rendimento das crianças tanto nas atividades desenvolvidas pelo projeto como nas atividades realizadas em sala de aula. Os Projetos desenvolvidos trabalham com fatores fundamentais para uma boa educação e desenvolvimento de disciplina, responsabilidade, pontualidade, perseverança, cooperação, integração e solidariedade.

A preocupação do projeto não está apenas no “produto final”, mas no “processo”, trabalhando para que as crianças, adolescentes, jovens e pais envolvidos sintam-se integrados e também demonstrem envolvimento e comprometimento.

Os resultados são consequência de todo esse trabalho desenvolvido, respeitando-se as diferenças individuais e, sobretudo valorizando as habilidades que cada qual possui.



---

---

## Objetivo

O objetivo do ArtSol é proporcionar cultura, educação e entretenimento aos seus atendidos, contribuindo na construção de valores éticos e morais, envolvendo-os em atividades sadias. O Projeto vem contribuindo também para ampliar oportunidades de ocupação e renda das famílias dos assistidos, participando também das atividades.

## Metodologia

As atividades acontecem todos os dias da semana, das 17h00 às 21:30 e sábados, das 8h00 às 18h00, no CEMEI – Centro de Educação Infantil Arnaldo de Rossis Garrido, Jd. Alvorada, onde as crianças contam não só com a determinação e seriedade das coordenadoras, dos professores voluntários, colaboradores e algumas mães, mas também, com todo o apoio do Dep. Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Bebedouro.

O Artsol oferece atividades tais como:

- ✓ Teatro,
- ✓ Ballet Clássico,
- ✓ Dança Contemporânea,
- ✓ Dança do ventre,
- ✓ Axé,
- ✓ Violão,
- ✓ Coral (aulas de canto),
- ✓ Percussão,
- ✓ Futebol (masculino e feminino),
- ✓ Capoeira,
- ✓ Artesanato (bordados, crochê, acabamentos em geral),
- ✓ Pintura em tecido,
- ✓ Reciclagem,
- ✓ Inclusão digital (informática),
- ✓ Capacitação Profissional,
- ✓ Projeto Família, com palestras educativas aos pais das crianças,
- ✓ Projeto Fafibe (é uma parceria que a Faculdade tem com a entidade, atendendo, crianças com dificuldade escolar).



---

---

## Recursos Financeiros

Os recursos financeiros da Associação Arte e Solidariedade ArtSol são, basicamente, destinados para custear os materiais necessários para o desenvolvimento das diversas atividades e os lanches oferecidos às crianças atendidas.

Arrecadação – Os recursos financeiros do ArtSol são oriundos das contribuições mensais dos associados do Projeto, do patrocínio de empresas, bem como das apresentações e eventos beneficentes que realiza, como festa quermesse, chás beneficentes e bazares mensais. O grupo já atingiu um público de mais de 20 mil pessoas com suas diversas apresentações, abrangendo todas as faixas etárias e níveis sociais. O ArtSol já se apresentou no Teatro Municipal de Bebedouro, Centros Sociais, Igrejas, Escolas da rede pública e particular de ensino Festas Quermesses e outras.

## Parceiros

O ArtSol, desde sua criação, conta o apoio e com a parceria do Dep. Municipal de Educação e Cultura, Central de Alimentação, Prefeitura Municipal de Bebedouro, Coopercitrus, imprensa local, empresas e pessoas comprometidas que vêm auxiliando o grupo na realização de suas atividades.

O Coral Coopercitrus também tem sido parceiro importante da entidade, disponibilizando, através de seus profissionais (2 maestros e 1 pianista), as atividades de Canto Coral e música.

A Faculdades Integradas de Fafibe, de Bebedouro, também é uma grande parceira do Artsol. Em 2005, a faculdade doou brinquedos (2 escorregadores, 2 gangorras, 1 gira-gira e 1 balanço) para a criação do um parquinho infantil da entidade. Em janeiro de 2006, a Faibe doou seis computadores seminovos e seis mesas de escritório ao ArtSol, possibilitando que a entidade dê início às aulas de informática para mais de 300 crianças assistidas.

Também faz parte da parceria entre ArtSol e Fafibe um programa de acompanhamento e reforço pedagógico às crianças da entidade que apresentam baixo rendimento escolar. Cerca de 25 crianças do ArtSol, de 9 a 15 anos de idade, passam por aulas de reforço escolar na faculdade. As aulas são ministradas por alguns professores da faculdade e alunos da área de pedagogia e acontecem durante as tardes de quarta-feira.

---

---

## Projetos Futuros

Em 2006, o Artsol, estará buscando realizar os sonhos de todas essas crianças, jovens e adultos, o sonho da sede própria, por esse motivo entrará com o pedido de comodato para Prefeitura Municipal de Bebedouro, na Gestão do Prefeito Helio de Almeida Bastos, onde o grupo está trabalhando para que seja construída sua sede própria.

A nova sede contará com estrutura de funcionamento e espaço físico adequados para o melhor desenvolvimento das atividades oferecidas, beneficiando, assim, um número maior de pessoas, durante toda a semana.

Assim, o ArtSol necessita de colaboradores para conseguir levantar recursos para conseguir construir sua sede própria.

## Realizações do ArtSol em 2005

- Realizou a encenação da Paixão de Cristo e foi prestigiado por um público de mais de 2.000 mil pessoas.
- Participou de feiras de artesanato, com produtos produzidos pelas crianças e mães participantes do projeto.
- Participou do desfile do aniversário da cidade com mais 100 crianças e jovens, que fizeram um grande espetáculo no sambódromo. O ArtSol foi eleito em primeiro lugar na categoria carro alegórico, e, em segundo lugar, no quesito pelotão.
- Recebeu doação de mais de 3.000 peças de roupas usadas que foram distribuídas entre as crianças e famílias assistidas pelo projeto. A doação foi feita pelo Paraíso Cavalcante.
- Lançou o carnê "Amigo do ArtSol" fonte de renda para a entidade. Uma forma de conseguir recurso, através do apoio da comunidade. Fator de extrema importância para manutenção das atividades.
- Constituiu a diretoria executiva, passando a ser uma instituição regularizada.



**Grade de projetos desenvolvidos pelo Artsol**

Teatro	56
Ballet Clássico	41
Dança Contemporânea	24
Dança do Ventre	28
Axé Infantil	26
Axé Juvenil	28
Coral	25
Violão	8
Capoeira	54
Artesanato (bordados)	19
Futebol (masculino)	56
Futebol (feminino)	22
Atividades Recreativas	31
Inclusão digital	144
Percussão	20
Pintura em Tecido	15
Cabeleireiro	30
Manicuri	25

## BALANCETE ART SOL

FEVEREIRO A MAIO DE 2006

Caixa	R\$	1.976,00
(+)Receitas		
Transferência Caixa		
Reembolsos	R\$	18,25
Rifas	R\$	569,55
(+)Doações		
Amigo do Art Sol	R\$	460,00
<b>(=) TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>3.023,80</b>
(-)Despesas		
Reembolso Prestação de Serviços	R\$	(64,00)
Gastos com Materiais Alunos	R\$	(1.089,63)
Utensílios	R\$	(278,00)
Manutenção	R\$	(130,50)
Cartório	R\$	(177,80)
Alimentação	R\$	(114,99)
Telefone	R\$	(118,94)
Transporte	R\$	(158,44)
Combustível	R\$	(110,00)
<b>(=) TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>(2.242,30)</b>
<b>(=) Sobra no Período</b>	<b>R\$</b>	<b>781,50</b>

Patrícia Dias  
220.841.468-36  
1º Tesoureiro

Simone Alencar  
277.078.118-95  
Presidente



## BALANCETE MENSAL ART SOL

FEVEREIRO DE 2006

(+)Caixa	R\$	1.976,00
(+)Receitas		
Reembolsos	R\$	18,25
(+)Doações		
Amigo do Art Sol	R\$	140,00
(=) <i>TOTAL DE RECEITAS</i>	R\$	2.134,25
(-)Despesas		
Reembolso Prestação de Serviços	R\$	(64,00)
Gastos com Materiais Alunos	R\$	(420,00)
Utensílios	R\$	(278,00)
Manutenção	R\$	(66,00)
Alimentação	R\$	(10,00)
(=) <i>TOTAL DE DESPESAS</i>	R\$	(838,00)
(=) <b>Sobra no Período</b>	R\$	<b>1.296,25</b>

Patricia Dias  
220.841.468-36  
1º Tesoureiro

Simone Alencar  
277.078.118-95  
Presidente



## BALANCETE MENSAL ART SOL

MARÇO DE 2006

(+)Caixa	R\$	1.296,25
(+)Doações		
Amigo do Art Sol	R\$	170,00
(=) <i>TOTAL DE RECEITAS</i>	<i>R\$</i>	<i>1.466,25</i>
(-)Despesas		
Gastos com Materiais Alunos	R\$	(256,00)
Manutenção	R\$	(47,00)
Alimentação	R\$	(55,15)
Telefone	R\$	(118,94)
Transporte	R\$	(22,00)
(=) <i>TOTAL DE DESPESAS</i>	<i>R\$</i>	<i>(499,09)</i>
<b>(=) Sobra no Período</b>	<b>R\$</b>	<b>967,16</b>

Patrícia Dias  
220.841.468-36  
1º Tesoureiro

Simone Alencar  
277.078.118-95  
Presidente



## BALANCETE MENSAL ART SOL

ABRIL DE 2006

(+)Caixa	R\$	967,16
(+)Doações Amigo do Art Sol	R\$	80,00
(=) <i>TOTAL DE RECEITAS</i>	R\$	1.047,16
(-)Despesas		
Gastos com Materiais Alunos	R\$	(58,28)
Manutenção	R\$	(17,50)
Transporte	R\$	(54,00)
Cartório	R\$	(177,80)
(=) <i>TOTAL DE DESPESAS</i>	R\$	(307,58)
(=) <b>Sobra no Período</b>	R\$	<b>739,58</b>

**Patrícia Dias**  
220.841.468-36  
*1º Tesoureiro*

**Simone Alencar**  
277.078.118-95  
*Presidente*





## BALANCETE MENSAL ART SOL

MAIO DE 2006

(+)Caixa R\$ 739,58

Rifas R\$ 569,55

(+)Doações

Amigo do Art Sol R\$ 70,00

(=) *TOTAL DE RECEITAS* R\$ 1.379,13

(-)Despesas

Gastos com Materiais Alunos R\$ (355,35)

Alimentação R\$ (49,84)

Transporte R\$ (82,44)

Combustível R\$ (110,00)

(=) *TOTAL DE DESPESAS* R\$ (597,63)

(=) **Sobra no Período** R\$ **781,50**

**Patrícia Dias**  
220.841.468-36  
1º *Tesoureiro*

**Simone Alencar**  
277.078.118-95  
*Presidente*

